



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas, nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – DISPENSA Nº 001/2019

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edson José Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e no art. 20 da Resolução FNDE/CD/MEC nº 26/2013, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2019, de 02/01/2019, torna público que se acha aberta a presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. O presente procedimento, seleção dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas regras da Lei Federal nº 11.947/2009, e da Resolução nº 26, de 17/06/2013, do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, subsidiariamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que os participantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, abrigoarão todos os participantes e serão divulgadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Suprimentos e na Imprensa Oficial do Município.

1.4 - O Edital e seus anexos, assim como outras informações, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura, situado na Av. Prefeito Carlos Sousa Filho, s/nº, Cabo Verde-MG, ou através do telefone nº (35) 3736-1220, ramal 25, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou através da Internet, no sítio eletrônico: www.caboverde.mg.gov.br. A retirada do Edital completo será feita sem qualquer cobrança de taxa.

1.5. O Procedimento a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

2.1. Os interessados em participar do presente processo seletivo deverão apresentar a documentação prevista no presente Edital (item 8.2) até às **17:00 hs** do dia **18/03/2019**, na Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG.

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento convocatório.

4. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

4.1 O objeto e quantidade indicados no Anexo I se destinam a atender a demanda no período de abril a dezembro de 2019, através do Programa de Agricultura Familiar em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. PREÇO:

5.1. Os participantes deverão apresentar Projeto de Venda observando os preços de referência constantes do Anexo I, que permanecerão fixos para o fornecimento durante o período indicado no item 4.1.

5.2. Para definição dos preços de aquisição a Prefeitura observou o art. 29 da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

5.3. O preço de referência indicado no Anexo I é fixo e irremovível e inclui todas as despesas para o fornecimento objeto do presente procedimento com mão-de-obra, materiais, máquinas ou equipamentos porventura necessários, encargos das leis

trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ou necessárias para o fornecimento. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6. FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

6.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta CHAMADA PÚBLICA se darão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA NUMERO: 0362 Classificacao: 020904 123611202 2.043 339030,
FICHA NUMERO: 0371 Classificacao: 020904 123611202 2.117 339030.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Grupos Formais ou Informais, conforme previsão da Resolução nº 26, de 17/06/2013, do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDAS:

8.1. Os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis, fechados e rubricados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

8.2 No envelope nº 01 (Documentação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III - Prova de Regularidade (certidão) com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

IV - Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS.

V - Prova de Regularidade (certificado) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

VI - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93).

VIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo V.

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

I - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo VI.

FORNECEDOR INDIVIDUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

I - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) do agricultor familiar, emitido nos últimos 30 dias.

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo VII.

8.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação ou em órgão da imprensa oficial.

8.4. O ENVELOPE Nº 2 deverá conter o formulário PROJETO DE VENDA, em via única, que deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no Anexo II.

8.5. Deverá ser apresentado um Projeto de Venda para cada produto para o qual haja interesse de fornecimento, não sendo, no entanto, obrigatória a apresentação de Projeto de Venda para todos os produtos incluídos no presente certame.

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos de vendas apresentados pelos interessados serão abertos e analisados em sessão pública, realizada no local e data fixada no item 2, pela Comissão Permanente de Licitação encarregada do processamento da presente CHAMADA PÚBLICA, onde poderão estar presentes os participantes.

9.2. Os documentos de habilitação e os projetos de vendas apresentados serão analisados, em uma única etapa, pela Comissão Permanente de Licitação que verificará a conformidade da documentação e dos projetos de vendas apresentados em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na legislação vigente.

9.3. Serão credenciados e selecionados todos os participantes que atenderem os requisitos de habilitação indicados no subitem 8.2, e serão aceitos os Projetos de Vendas que atenderem as especificações dos produtos e preços a serem pagos, observando-se sempre os preços de referência.

9.4. A relação dos fornecedores selecionados e credenciados pelo presente certame será homologada pelo Prefeito Municipal.

9.5. Na hipótese da impossibilidade de fornecimento por um grupo credenciado, a quantidade a ele atribuída será redistribuída entre os demais.

9.6. A seleção e credenciamento dos Grupos Formais e Informais em decorrência do presente procedimento não obrigam a Administração a contratar o fornecimento previsto, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo, no entanto, assegurada aos grupos credenciados a preferência em igualdade de condições.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. O(s) participante(s) poderá(ão) manifestar a intenção de recorrer na sessão de julgamento de documentos para habilitação e recebimento do projeto de venda, que será realizada no dia **18/03/2019**, às **17:00** hs, sendo-lhe(s) concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente CHAMADO PÚBLICA, na sessão supramencionada, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos intempestivos, imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11. AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

11.1. Homologada a presente CHAMADA PÚBLICA, os participantes deverão apresentar as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com sede na rua Major Pedro de Melo, nº 120, Cabo Verde-MG, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 07:30 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidos a testes necessários pela nutricionista da Prefeitura.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento dos produtos entregues no mês corrente será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Na análise dos projetos de venda e na aquisição dos alimentos terão prioridade os projetos dos grupos locais e as dos Grupos Formais, nos termos da Resolução nº 26/2013 do FNDE. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP pessoa física por ano civil.

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo III deste Edital.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado da contratação é R\$ 51.258,70 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

15. ANEXOS:

15.1. Fazem parte integrante desta Chamada Pública:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – PROJETO DE VENDA.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO FORMAL).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO INFORMAL).

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL).

Cabo Verde, 14 de fevereiro de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZANDRA APARECIDA DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas, nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS TABELADOS

PERÍODO DE AQUISIÇÃO: ABRIL A DEZEMBRO DE 2019

PRODUTOS	Quant. total	Un.	Preços Tabelados Unitários
01. Abobrinha verde Tipo menina, firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	200	Kg	4,16
02. Alface crespa fresca	500	Un	1,75
03. Alho Tipo 06, buldo inteiro, de boa qualidade.	100	Kg	18,93
04. Bana Nanica Fruto de tamanho grande, com características integras e de boa qualidade, coloração uniforme, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, sem lesões físicas e mecânicas de origem (rachaduras e cortes).	600	Kg	3,16
05. Banana Prata Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, coloração uniforme. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação. Sem lesões físicas e mecânicas de origem (rachaduras e cortes).	800	Kg	3,70
06. Batata Doce Amarela, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem apresentar danos físicos e mecânicos	200	Kg	4,33

oriundos do manuseio e transporte, sendo bem desenvolvidas, livres de resíduo de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos			
<p>07. Batata inglesa</p> <p>Lisa, de primeira, in natura, firme e intacta. Sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.</p>	900	Kg	3,09
<p>08. Beterraba</p> <p>De primeira qualidade, in natura, fresca, tamanho e coloração uniformes, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes. Isenta de enfermidade e material terroso. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sendo bem desenvolvidas e livre de resíduos de fertilizantes.</p>	300	Kg	3,53
<p>09. Bolacha</p> <p>Tipo nata, caseira, formato e sabor característico, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de material terroso, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não serão aceitas bolachas mal cozidas, queimadas e que apresentam excesso de dureza ou extremamente quebradiças. Embalado e com embalagens plásticas, atóxica, transparente, não violada, contendo informações do produto (identificação, ingredientes, peso, data de fabricação e vencimento). Embalagem de 1 kg</p>	100	Kg	22,00
<p>10. Bolo Caseiro</p> <p>Tipo comum, formato e sabor característicos, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de substâncias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, embalagem contendo peso e datas de fabricação e validade.</p>	150	forma	43,00
<p>11. Cebola de cabeça</p> <p>Amarela especial de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo</p>	250	Kg	3,63
<p>12. Cenoura</p> <p>Tamanho médio, de primeira qualidade, in natura, apresentando características íntegras, isenta de sujidades, rachaduras, cortes, assim como larvas e parasitas. Tamanho e coloração uniformes.</p>	500	Kg	3,24

13. Farinha de milho em biju	100	Pcte 1 kg	6,50
14. Feijão Carioca/Carioquinha, tipo 1, safra nova, constituídos de grãos inteiros; isento de outros tipos de feijões ou grãos. Sem apresentar material terroso, sujidades e parasitas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, apresentando dados sobre o produto (identificação, peso, data de fabricação e vencimento.) Pacote 1 kg	900	Pcte 1 kg	6,50
15. Fubá mimoso	50	Pcte 1 kg	4,20
16. Laranja pêra Coloração amarela esverdeada, de primeira qualidade, firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem apresentar lesões de origem física/ mecânica, rachaduras, cortes. Sabor e odor cítrico característico. Ser bem desenvolvida.	900	Kg	2,09
17. Ovo Vermelho Fresco, de granja, procedente de galinha sadia, isento de sujidades, rachaduras, fungos, tamanho médio, apresentando peso mínimo de 45 gramas a unidade. Acondicionados em embalagens de papelão forte, inodoro e seco.	200	Dz	6,06
18. Pão caseiro Salgado, caseiro, peso aproximado de 50g, formato e sabor característicos, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de substâncias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto (identificação, ingredientes, peso, datas de fabricação e vencimento.)	250	Kg	17,50
19. Polpa de frutas Sabor abacaxi, 100% natural, sem aditivos químicos, integral, congelada, embalagem contendo identificação, data de fabricação e vencimento. Peso de 1 kg.	800	Pcte 1 kg	15,25
20. Repolho Liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física/mecânica, perfurações ou cortes.	200	Kg	2,66
21. Rosca Caseira Formato e sabor característico, obtido pela cocção, em condições adequadas. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de substâncias terrosas,	250	Kg	15,50

<p>parasitas e em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação do produto, procedência, ingredientes, peso, data de fabricação e vencimento</p>			
<p>22. Tomate De boa qualidade, graúdo com características íntegras, isento de enfermidades, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas. Com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem mecânica, rachaduras e cortes.</p>	500	kg	4,41

OBS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), SITUADO À RUA MAJOR PEDRO DE MELO, Nº 120, CABO VERDE-MG, ÀS SEGUNDAS FEIRAS, DAS 7:00 AS 11:00, CONFORME CRONOGRAMA ENTREGUE PELA NUTRICIONISTA APÓS A CHAMADA PÚBLICA.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas, nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº 001/2019				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP

6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.DDD/Fone
-----------------------------------------	-------	------------

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Cabo Verde	2. CNPJ 17.909.599/0001-83	3 .Município Cabo Verde-MG
4. Endereço Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro		5. DDD/Fone 35-3736-1220
6. Nome do representante e e-mail		7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total	

						agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

A entrega do(s) produto(s) será pelo período de abril a dezembro de 2019.

a - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019.

b - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5.Unid.	6. Quant.	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias descritas no orçamento para o exercício de 2019:

FICHA NUMERO: 0362 Classificacao: 020904 123611202 2.043 339030,

FICHA NUMERO: 0371 Classificacao: 020904 123611202 2.117 339030.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c - fiscalizar a execução do contrato;
- d - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 do FNDE, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a - por acordo entre as partes;
- b - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Cabo Verde-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabo Verde,

Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas, nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ/MF nº _____,
_____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF nº _____,
_____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)

_____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
TOTAL					
MARCA(S):					

(*) Anexar Notas Fiscais

2 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de 2019

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Formal ou Informal

Ciente: _____

Entidade Articuladora

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO FORMAL)

Processo nº 017/2019

Chamada pública nº 001/2019

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG nº
....., CPF nº, declara sob as penalidades legais, que os
gêneros alimentícios que serão entregues na referida Chamada Pública são
produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO INFORMAL)

Processo nº 017/2019

Chamada pública nº 001/2019

....., inscrito no CPF/MF sob o nº,
declara sob as penalidades legais, que os gêneros alimentícios que serão
entregues na referida Chamada Pública são produzidos pelos agricultores
familiares relacionados no projeto de venda.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO PARTICIPANTE DO GRUPO (UMA DECLARAÇÃO PARA
CADA PARTICIPANTE)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

Processo nº 017/2019

Chamada pública nº 001/2019

....., inscrito no CPF/MF sob o nº,
declara sob as penalidades legais, que os gêneros alimentícios que serão
entregues na referida Chamada Pública são oriundos de produção própria.

Local e data.

NOME E ASSINATURA